

Lei nº 139/53

At. Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder um auxílio ao asilo São Vicente de Paulo, de Palmital, na importância de ~~cr\$~~ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros), em 1954. Artigo 2º - Para o pagamento do que se refere o artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial, na importância de ~~cr\$~~ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) que será coberto com os recursos provenientes da verba 351 - 8 - 81 - 4 - Despesas Diversas - Abreva III - Para desapropriação e outras despesas autorizadas pela lei nº 44, de Orçamento em vigor para 1954. Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 22 de Dezembro de 1954. a) Manoel Leão Rego - Presidente - a) Carlos Bergoncio - 1º Secretário -

Promulgada pelo Sr. Prefeito Municipal, em 28 de Dezembro de 1953.